PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

RESOLUÇÃO Nº 127

de 22 de abril de 2019

“Acrescenta Parágrafo 3º, ao Artigo 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, Resolução Revisional nº 125, de 12 de dezembro de 2016.”

A Mesa da Câmara Municipal de Chapadão do Sul – MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º.

. O artigo 72, da Resolução 125, 12 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 72***

I.

II.

III.

IV.

V.

VI.

VII.

VIII.

IX.

X.

XI.

XII.

XIII.

XIV.

XV.

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - Os Vereadores poderão apresentar até quatro proposições por Sessão Ordinária.

3º

Os Vereadores poderão apresentar até quatro proposições por Sessão Ordinária.

Art. 2º.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Publica-se

ALLINE TONTINI, ELTON SILVA, Presidente.

1º Secretário.

Resolução Nº 127/2019 - 22 de abril de 2019

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em